

**TRAGÉDIA /** Marcela Gonçalves morreu após o veículo que ela dirigia colidir com a traseira de um carro e acionar o sistema de airbag. O **Correio** conversou com especialistas que explicaram a necessidade de atender aos chamados das montadoras

# Alerta para a importância do recall

» LETÍCIA GUEDES  
» MILA FERREIRA

O acidente ocorrido na Avenida das Jaqueiras, em frente ao terminal rodoviário do Cruzeiro, na terça-feira, levantou debates acerca da segurança dos sistemas de airbag. A assistente social Marcela Gonçalves Feitosa de Melo, 37 anos, perdeu a vida após o veículo que dirigia, um carro modelo Toyota/Etios SD XS, 2015/2016, colidir com a traseira de um veículo HB20, que havia parado na faixa para a travessia de um pedestre.

Segundo o delegado-chefe da 3ª Delegacia de Polícia do Cruzeiro, Victor Dan, as investigações preliminares apontam que a vítima perdeu a vida após ter a cervical perfurada por um projétil, supostamente expelido durante o acionamento do airbag. O ferimento causou lesões nos vasos cervicais, o que provocou a morte. Marcela será velada e enterrada hoje, às 13h, no cemitério de Taguatinga.

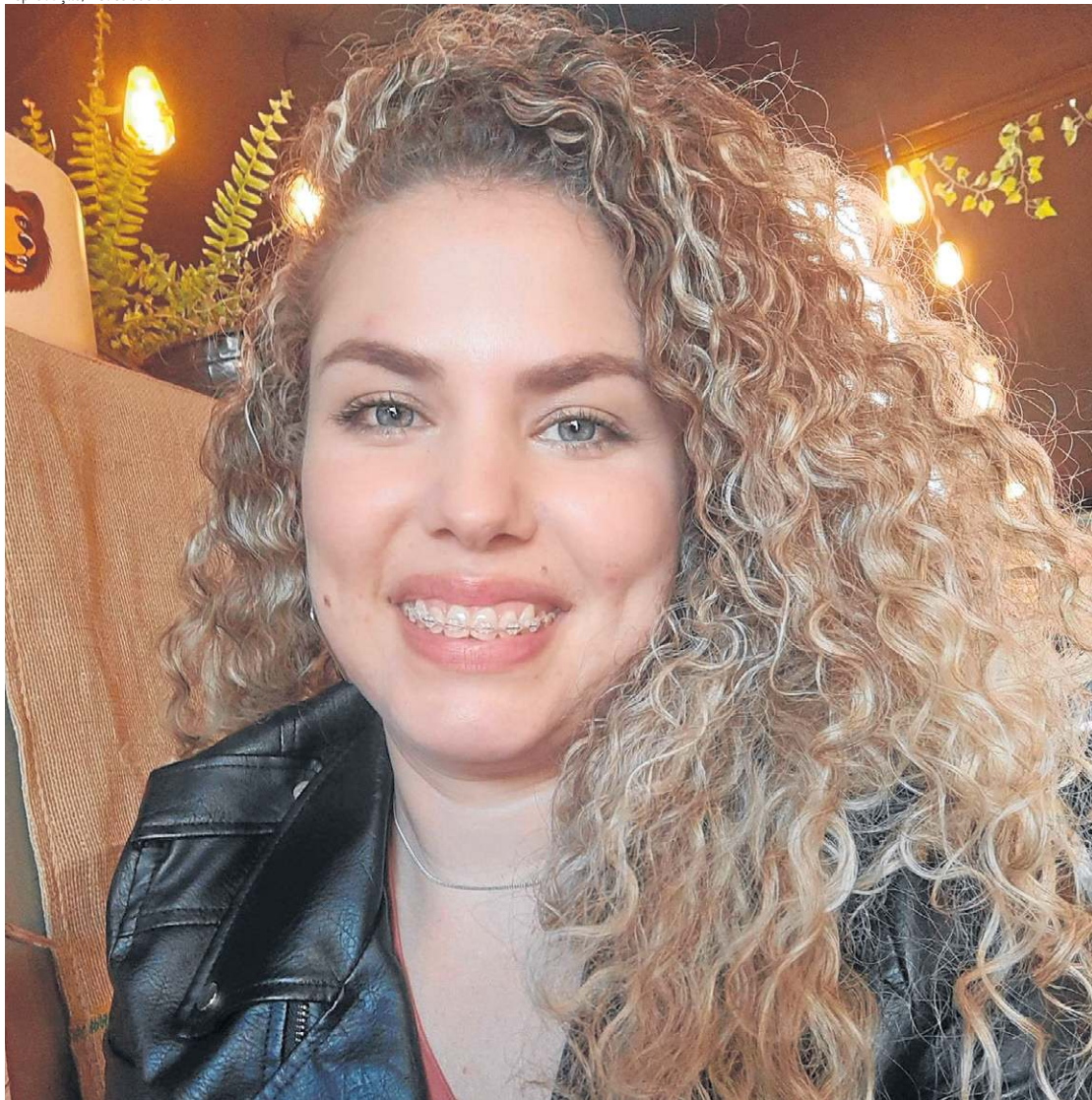
O **Correio** conversou com especialistas que explicaram o que pode ter ocasionado o acidente e deixaram alertas aos condutores. Engenheiro mecânico pela Universidade de Brasília (UnB), João Carlos Wohlgenuth explica que, para se inflar em milissegundos, é gerada uma carga explosiva dentro do airbag. “O saco do airbag é mais grosso do que uma calça jeans. Ele se abre a uma velocidade de, aproximadamente, 300 km/h”, detalhou. “No caso do acidente, o receptáculo explosivo perfurou o airbag e causou a tragédia. A espoleta — dispositivo que teria atingido a carótida de Marcela — dá início à queima e é acionada por eletrificidade”, completou.

Wohlgenuth ressaltou que o airbag é um item com durabilidade prevista para toda a vida útil do carro. “Por ser um item de segurança, qualquer anomalia (indicada por uma luz de aviso específica no painel) deve ser prontamente verificada e, no caso de campanha de recall, deve ser substituído o quanto antes”, alertou.

Proprietário de um centro automotivo, João Pedro Fonseca do Nascimento alertou para a importância de realizar os recalls. Ao pagar impostos como IPVA e licenciamento, fica visível no documento a pendência, fora os anúncios feitos pela montadora. “Como esse recall está ativo desde 2017 e engloba quase todos os Etios do mercado fabricados desde 2012, a montadora fez um esquema de recall por agendamento, que em primeira instância, reuniu todos os carros, desabilitou o sistema de airbag e colocou um aviso na bolsa, indicando que o sistema não estava operante e seria substituído em breve. Depois, foi trocando as bolsas de todos esses veículos afetados aos poucos”, lembrou Nascimento.

“A bolsa de airbag que acionou e levou a óbito a condutora do Toyota Etios tem um funcionamento similar a uma arma. Ele tem um recipiente com pólvora, que no momento da colisão é acionado em frações de segun-

Reprodução/ redes sociais



Marcela trabalhava como assistente social no CIEE. Toyota se solidarizou com a família da vítima

Reprodução/PMDF



De acordo com a Polícia Militar (PMDF), o Etios colidiu na traseira de um HB20 que havia parado na faixa

dos, fazendo com que a bolsa se expanda rapidamente e amortecia o impacto da cabeça dos ocupantes”, observou João Pedro. “O problema é que o deflagrador, com o tempo, apresenta problemas e, como o impacto, se solta do conjunto da bolsa do airbag, podendo atingir o ocupante”, acrescentou.

## Recall pendente

O carro de Marcela estava com dois recalls pendentes, segundo informações obtidas pelo **Correio** no portal de serviços da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN). A reportagem constatou que o veículo faz parte do lote que apresenta defeitos no airbag do motorista e do passageiro. “O proprietário deverá procurar imediatamente a concessionária fabricante do veículo. A não reparação do feito colo-

ca em risco a segurança de todos”, apontou o resultado da consulta.

Consta que o registro de recall foi anexado em 23 de novembro de 2020, para o airbag do motorista, e em 24 de novembro de 2020, no caso do airbag do passageiro. Na consulta, não consta data de notificação via e-mail para a proprietária do veículo. O defeito foi descrito como “ruptura da carcaça do deflagrador com riscos de dispersão de fragmentos metálicos junto com a bolsa do airbag”.

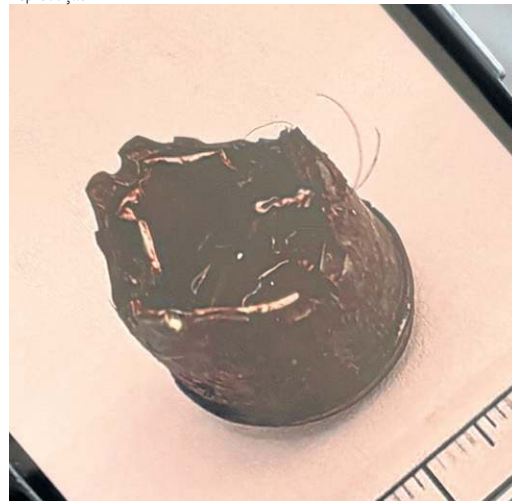
Icaro Moraes, engenheiro automotivo pela Universidade de Brasília (UnB), explicou que a espoleta trata-se de um dispositivo eletromecânico, instalado atrás da almofada do airbag, que, quando acionado, liga uma resistência elétrica que literalmente explode e cria os gases responsáveis por inflar a bolsa.

“O airbag não precisa de manutenção preventiva. A indústria automotiva não orienta que seja feita manutenção periódica porque esse sistema tem uma confiabilidade muito alta. Algumas marcas determinam um prazo de validade, mas geralmente são grandes, como uma década. Nesse caso, se o laudo pericial indicar que a espoleta realmente foi arremessada contra o ocupante, isso com certeza terá sido um erro de projeto, porque esse dispositivo tem de ficar preso no colo do volante”, apontou.

Segundo o especialista, o recall é uma “engenharia reversa”. Quando a montadora identifica falhas, os veículos fabricados no lote passam por vistoria para fazer a manutenção das peças e os ajustes necessários.

Para consultar a necessidade de reparos em qualquer veículo,

Reprodução



A perícia vai analisar o projétil retirado da vítima

Letícia Guedes



O delegado Victor Dan: informações serão confirmadas em 30 dias

basta acessar o site da Secretaria Nacional de Trânsito e informar o número do chassi ou da placa para obter detalhes do recall (acesse o portal pelo QR Code que aparece nesta página).

O **Correio** teve acesso ao aviso de risco enviado pela Toyota aos proprietários do veículo modelo Etios, mesmo carro de Marcela. Segundo o comunicado, uma investigação realizada pelo fornecedor do airbag, que fica no Japão, mostrou degradação do componente do deflagrador após longos períodos de exposição a altas temperaturas. “O fato torna a peça mais suscetível a romper-se inadequadamente no caso de colisão do veículo, o que pode provocar a dispersão de pequenos fragmentos de metal da carcaça do deflagrador, juntamente com a bolsa, e causar danos materiais, lesões físicas graves, ou até mesmo fatais, ao motorista e aos ocupantes do veículo”, disse o informe da montadora.

## Pronunciamento

Por meio de nota, a Toyota posicionou-se sobre o acidente. Leia na íntegra:

“A Toyota se solidariza com a família da vítima e lamenta o ocorrido. Com relação ao veículo, informa que se encontra com campanha de recall pendente desde 2019. Para que a Toyota possa fornecer mais informações, será necessária perícia técnica.

Aproveitamos para pedir aos proprietários que verifiquem se os seus veículos estão envolvidos na campanha de recall pelo site

<https://www.toyota.com.br/meu-toyota/servicos/recall>, pelo Toyota Assistência 24 horas, no telefone 0800 703 0206, ou diretamente com o concessionário mais próximo. Caso o veículo esteja envolvido na campanha de recall, pedimos que o proprietário entre em contato com a Rede de Concessionárias Toyota para realizar o agendamento. O serviço consiste na substituição do deflagrador da bolsa do airbag, tem duração estimada de até 1 hora e é realizado de forma gratuita.”

## Investigação

Em coletiva de imprensa realizada na manhã de ontem, o delegado Victor Dan revelou que as investigações apontam que a peça encontrada na cervical da vítima é compatível com a espoleta de um airbag. Ele ressaltou que a confirmação será feita dentro de 30 dias. “Apesar de a peça ser muito semelhante a um projétil de arma de fogo, essa possibilidade já foi descartada”, disse.

Perguntado sobre as próximas etapas da investigação, o delegado respondeu que fará questionamentos às empresas envolvidas. “Precisamos saber se houve uma revisão daquele veículo e se durante essa inspeção constatou-se essa falha no sistema.” Ele destacou, ainda, que averiguarão se o veículo teve outros proprietários ou se Marcela foi a única dona. Isso porque precisam descobrir se em algum momento houve omissão de quem deveria ter feito o recall no sistema de segurança do veículo.

## Justiça pode ser acionada

Advogada especializada em direito do consumidor, Caroline Panizza explica que, juridicamente, o proprietário do veículo não se compromete diretamente com os recalls no ato da compra, mas é importante que esteja atento às notificações da montadora para realizar as adequações necessárias em seu veículo. “Mesmo com o recall pendente, a família da vítima pode entrar com uma ação judicial contra a Toyota caso seja comprovado que o defeito relacionado ao recall contribuiu para o acidente e resultou na morte da moça. A montadora pode ser responsabilizada pela omissão ou negligência em resolver o problema de segurança previamente identificado”, destacou.

“Embora o cumprimento de um recall não seja legalmente obrigatório, é altamente recomendado por razões de segurança e para evitar complicações legais ou financeiras futuras”, ponderou a advogada especialista em div reito civil e sócia do Car-

valho & César Advogados Associados, Solange de Campos.

Segundo a especialista, a montadora pode ser responsabilizada pela tragédia causada pela necessidade do recall. “A responsabilidade pelo defeito de fabricação é da montadora, e a omissão em realizar o recall pode ser considerada uma falha na prestação de serviço”, afirmou Solange. “A família pode alegar que a Toyota não tomou as medidas adequadas para garantir que todos os proprietários fossem informados e que o defeito fosse corrigido. Entretanto, se a montadora comprovar, por meio de protocolo de entrega, que informou ao proprietário do veículo sobre a necessidade de se fazer o recall para correção do defeito, pode minimizar sua responsabilidade e culpa, diante da negligência do interessado direto”, completou.

Pela lei, a família de Marcela tem direito de receber o Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito (SPVAT).

CAIXA Seguridade

MINISTÉRIO DA FAZENDA



CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.  
CNPJ 22.543.331/0001-00  
NIRE 53.3.0001645-3

### EXTRATO DA ATA Nº 175 – REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Realizada em 22 de Junho de 2023

I. **Data e horário:** Em vinte e dois de junho de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas e quinze minutos, realizou-se a Reunião do Conselho de Administração da Caixa Seguridade Participações S.A. (“Caixa Seguridade” ou “Companhia”), por videoconferência. II. **Convocação:** Os membros foram devidamente convocados para a reunião, conforme prevê o Regulamento Interno do Conselho. III. **Mesa:** Conselheiros: MARCO ANTONIO DA SILVA BARROS, Vice-Presidente; ANTONIO JOAQUIM GONZALEZ RIO-MAYOR, FERNANDO ALCANTARA DE FIGUEIREDO BEDA, ILIANA TROMBKA e KAROLINE BUSATTO, Assessoramento Jurídico; Ricardo Baraviera, Advogado. – OAB/DF 14.519, da GN Jurídico Conglomerado (GEJUC), Secretária designada: Paula Santiago dos Santos, (...), que contou com o apoio da Gerente Executiva Rafaela do Nascimento Moura Cordeiro e da Consultora Matriz Adriana Alves de Almeida, (...). IV. **Ordem do Dia:** deliberar sobre: (...); (ii) Revisão da Política de Indicação e Elegibilidade da Caixa Seguridade Participações S.A. e de suas Empresas Participadas; (...). V. **Deliberação:** Lidos, tratados e discutidos os assuntos constantes da ordem do dia, o Conselho de Administração se manifestou conforme segue: (i) Demonstrações Contábeis Intermediárias referentes ao período findo em 30 de junho de 2023; O Conselho de Administração da Caixa Seguridade Participações S.A., no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, inciso II, alínea “a” do Estatuto Social da Companhia, apreciou o Relatório Executivo SUGOP/DIRIG nº 128/2023, a deliberação favorável da Diretoria consignada na Ata nº 366, de 14/06/2023, os pareceres favoráveis com considerações do Comitê de Auditoria (COAUD) e do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CELE), consignados nas Atas nº 300, de 20/06/2023 e nº 152, de 21/06/2023, e aprovou a alteração da Política de Indicação e Elegibilidade da Caixa Seguridade Participações S.A. e de suas Empresas Participadas; (...). Ademais, o Conselho definiu a publicidade do processo seletivo dos membros do COAUD no site da Caixa Seguridade, no ambiente “Relações com os Investidores”, seção “Governança Corporativa”, página “Diretoria, Conselhos e Comitês”; (...). VI. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual eu, Paula Santiago dos Santos, Secretária designada, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos membros do Conselho de Administração da Caixa Seguridade Participações S.A., Antônio Joaquim Gonzalez Rio-Mayor, Fernando Alcântara de Figueiredo Beda, Iliana Trombka, Karoline Busatto, Conselheiros, e Marco Antonio da Silva Barros, Vice-Presidente, passando a constar do arquivo próprio. ESTE DOCUMENTO CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certificou o registro sob o nº 2240642 em 14/11/2023.

CAIXA Seguridade

MINISTÉRIO DA FAZENDA



CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.  
CNPJ 22.543.331/0001-00  
NIRE 53.3.0001645-3

### EXTRATO DA ATA Nº 179 – REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Realizada em 14 de Agosto de 2023

I. **Data e horário:** Em quatorze de agosto de dois mil e vinte e três, às quinze horas, realizou-se a Reunião do Conselho de Administração da Caixa Seguridade Participações S.A. (“Caixa Seguridade” ou “Companhia”), por videoconferência. II. **Convocação:** Os membros foram devidamente convocados para a reunião, conforme prevê o Regulamento Interno do Conselho. III. **Mesa:** Conselheiros: MARCO ANTONIO DA SILVA BARROS, Vice-Presidente; ANTONIO JOAQUIM GONZALEZ RIO-MAYOR, FERNANDO ALCANTARA DE FIGUEIREDO BEDA, ILIANA TROMBKA e KAROLINE BUSATTO, Assessoramento Jurídico; Ricardo Tavares Baraviera, Advogado. – OAB/DF 14.519, da GN Jurídico Conglomerado (GEJUC), Secretária designada: Rafaela do Nascimento Moura Cordeiro, Gerente Nacional substituta eventual, que contou com o apoio da Coordenadora de Projetos Matriz Luciene Afonso de Oliveira Lucona, (...). IV. **Ordem do Dia:** deliberar sobre: (i) Demonstrações Contábeis Intermediárias referente ao período findo em 30 de junho de 2023; (...). V. Lidos, tratados e discutidos os assuntos constantes da ordem do dia, o Conselho de Administração se manifestou conforme segue: (i) Demonstrações Contábeis Intermediárias referentes ao período findo em 30 de junho de 2023; O Conselho de Administração da Caixa Seguridade Participações S.A., no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 28, inciso VI da Lei nº 13.303/2016, e Artigo 13, inciso VI do Decreto nº 8.945/2016, apreciou o Relatório Executivo SUTCO/DIRIF nº 172/2023, a deliberação favorável da Diretoria consignada na Ata nº 376, de 10/08/2023, o parecer favorável do Comitê de Auditoria consignado na Ata nº 309, de 11/08/2023, e a ausência de ressalvas na manifestação da auditoria independente; (...). Debatido o tema, o Conselho aprovou as Demonstrações Contábeis Intermediárias da Caixa Seguridade, referente ao exercício findo em 30/06/2023. Por fim, registra-se que foi realizada reunião conjunta com o Conselho Fiscal da Caixa Seguridade para emissão de parecer sobre a referida matéria, em observância ao disposto no Artigo 46, inciso VI, do Estatuto Social da Companhia; (...). VI. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual eu, Rafaela do Nascimento Moura Cordeiro, Secretária designada, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos membros do Conselho de Administração da Caixa Seguridade Participações S.A., Antônio Joaquim Gonzalez Rio-Mayor, Fernando Alcântara de Figueiredo Beda, Iliana Trombka, Karoline Busatto, Conselheiros, e Marco Antonio da Silva Barros, Vice-Presidente, passando a constar do arquivo próprio. ESTE DOCUMENTO CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO. A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal certificou o registro sob o nº 2190502 em 09/10/2023.